

LEI Nº 1.177, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita Paulo e Estevão e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Espírita Paulo e Estevão, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, de duração por tempo indeterminado, com sede foro no Município de Edéia, Estado de Goiás e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 00.909.259/0001-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 136º da República.



JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal